



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

108

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 SRP

O Município de Rosário do Catete/SE, torna público, em atendimento às disposições legais, a realização de licitação cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**. Data do Certame: A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br> no dia **13 de junho de 2023**, às **09h00min**, horário local. As despesas correrão à conta dos recursos do exercício financeiro de 2023/2024. Parecer jurídico: 170/2023. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 127/2020, e da LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no site oficial do Município em [www.rosariodocatete.se.gov.br](http://www.rosariodocatete.se.gov.br) na opção acesso à informação e no caso de sua ineficiência poderá ser solicitado pessoalmente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, situada na Praça Clodoaldo Passos, 38, centro, das 08h00min às 13h00min ou e-mail: [licitacao.rosariodocatete@gmail.com](mailto:licitacao.rosariodocatete@gmail.com).

Rosário do Catete/SE, 30 de maio de 2023.

CLEDSON SILVA Assinado de forma digital por  
SANTOS:9806673 SANTOS:98066730500  
0500 Dados: 2023.06.01 13:41:08  
-03'00'

**Cledson Silva Santos**  
Pregoeiro Oficial



109

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023- SRP**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.109.756/0001-15, com sede localizada à Praça Clodoaldo Passos nº 38 - Centro Rosário do Catete/SE, através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 22/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 1069 de 12 de janeiro de 2015 e 127 de 02 de junho de 2020 e 195 de 13 de maio de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, **aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas datas e horários indicados a seguir:  
**Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 13/06/2023.**

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2023/2024, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que portadores.

**4.4.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados: Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



110

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**5.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.6.1.3.** Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

**6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2.** Marca e modelo (quando for o caso);

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



AAA

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, nadata, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.24.1. No país;
- 8.24.2. Por empresas brasileiras;
- 8.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



112

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

- 8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.
- 9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9.1.** O pregoeiro convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **02 (duas) horas**, quanto a sua aceitação.
- 9.10.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

113

observado o disposto neste Edital.

**10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2. Habilitação jurídica:**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

119

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

**10.4.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

a) o caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial competente, salvo a hipótese prevista no subitem 6.4.2

**10.4.2.1** O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

**10.4.2.2** No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

**10.4.2.3** A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – **ILG igual ou maior que 1,00**; conforme fórmula abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

115

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

-----  
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima  
10.4.2.4 ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado;

10.4.3 Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

### 10.5. Qualificação Técnica

**10.5.1.** Atestado de Capacidade técnica, Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares.

**10.5.2.** Comprovação de **Licença Ambiental** para operação e Autorização para descarte de resíduos junto ao Órgão Competente.

### 10.6 Das Declarações:

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II;**

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 10.7. Da Condição de ME/EPP

**10.7.1.** A Comprovação da condição das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), mediante **Certidão expedida no ano corrente pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017,** do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI,

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que



116

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes no prazo aberto em sessão de **30 minutos**, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3 (três) dias**, contado a partir do término do prazo do corrente.

**12.3.** O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nos **30min (trinta minutos) posteriores ao ato de declaração do vencedor.**

**12.4.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.5.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.8.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas para o site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no referido pregão da disputa.**

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (dois) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**15.5.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.6.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**15.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**15.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ata de Registro).

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (Ata de Registro) ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita anegociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTAMENTO**

**17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso I do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

**17.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**18.2.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados no município em local a ser indicado de forma parcelada, mediante solicitação deste Órgão e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, dias contados a partir da solicitação;

**18.3.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual,

**18.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

**18.5.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**18.6.** Caberá ao Setor de Transportes desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) fatura(s) correspondentes ao fornecimento executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Prestar os serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do objeto, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

**b)** Todos os itens a serem fornecidos devem ser de bom estado.

**c)** O Fornecedor deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Administração, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

**d)** O Fornecedor em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.

**e)** Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

**19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



119

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

- a) Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento do objeto do Contrato.
- b) Com antecedência mínima necessária, antes do início do serviço, será realizada entre a Contratante e o fornecedor, reunião a ser convocada pela fiscalização da Contratante, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento da Ata.
- c) A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, exercerá ampla fiscalização na prestação do serviço objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento da Ata. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

**20 – DO SERVIÇO**

- 20.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.
- 20.2. A não execução ou a execução de forma contrária ao proposto dentro do prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2.1. **A execução dos serviços deverá ser realizada no dia e horário designado pelas Secretarias Municipais, através do Contrato, previamente informado pelo responsável da secretaria solicitante, onde constarão todos os dados necessários para execução do objeto e em função das finalidades de atendimento expostas no termo de referência deste edital.**
- 20.3. Sempre que o Licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 11.2.3 e 11.2.4 deste Edital.
- 20.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 20.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 20.6. A Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, até o momento da emissão do Contrato, desistir dos Serviços do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 20.7. À critério da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;
- 21.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 21.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 21.4. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, **administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.**

**22. DA ADESÃO**

- 22.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.
- 22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta



120

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

**22.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

**22.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

**22.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

**22.6.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**22.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e o critério do Município de Rosário do Catete, as seguintes sanções administrativas:

**23.1.1.** Advertência;

**23.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**23.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**23.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**23.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**23.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, do proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**23.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

### **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**24.3.1.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.1.1.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo site **www.licitanet.com.br**



124

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

- 25.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.licitanet.com.br**, para conhecimento dos interessados.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.rosariodocatete.se.gov.br** e **www.licitanet.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Clodoaldo Passos nº 38 – Centro, Rosário do Catete/SE – CEP 49.760-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência
- 26.12.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 26.12.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 26.12.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.
- 26.12.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial
- 26.12.6. ANEXO VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rosário do Catete/SE, 30 de maio de 2023.

**Cledson Silva Santos**  
Pregoeiro – Portaria 01/2023



122

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**  
**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Município de Rosário do Catete, situado no nordeste brasileiro, no estado de Sergipe, com aproximadamente 11.158 habitantes, e atrativos turísticos para os eventos, que são realizados entre vários meses do ano, atraindo o público local, regional, além de pessoas das mais diversas regiões do País. Estes eventos proporcionam renda direta e indireta para a população local que participam de sua realização, pois atinge o comércio de hotelaria, alimentos, transporte, de combustível, etc., fortalecendo a geração de empregos através do comércio.

Esses eventos são realizados pelo Município, sendo que os mesmos podem contar com a parceria do Estado e de outros patrocinadores, assim, acreditamos que a comunidade espera ansiosa a cada ano pela chegada dos referidos eventos, pois além de fomentar o comércio local, traz lazer e cultura para os munícipes.

2.2 Tal contratação também se justifica em função da renovação de contratos existentes, assegurando, assim, a continuidade dos serviços prestados atualmente.

2.3 O quantitativo dos equipamentos estimados apresentado neste instrumento técnico representa o panorama de gastos deste tipo de serviço nos últimos 12 (doze) meses no Município.

2.4. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 10/2010, 03/2015, 110/2017 e 52/2020, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade licitatória Pregão.

2.5. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de banheiros quimicos para festividades justificasse-se por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas festividades, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

**DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

*“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

*“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”*

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um



123

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda o Município e suas Secretarias, com gestão do consumo centralizada.

Relação dos serviços especificando os produtos, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

Item	Cód	Descrição	Und	Qtd	R\$	R\$ Total
01	30502	*SANITÁRIOS QUÍMICOS. TIPO - CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO DE "UV", RESISTENTE A INTEMPÉRIES. TAMANHO 1,10 X 1,20 X 2,30 MT ALTURA. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • RESPIRO QUE GARANTE UMA BOA VENTILAÇÃO, • FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, • SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, • TETO TRANSLÚCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. O PRODUTO QUÍMICO É UTILIZADO PARA A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS, POIS CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM O MAU CHEIRO, EVITA A FORMAÇÃO DE IODOS E FUNGOS. SENDO QUE 10% DEVERÃO ATENDER PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. <b>COTA PRINCIPAL</b>	DIA	450	332,67	149.701,50
02	29617	*SANITÁRIOS QUÍMICOS. TIPO LUXO COM 1,57 M DE COMPRIMENTO, 1,57 M DE LARGURA E 2,30 M DE ALTURA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DESIGN ERGONÔMICO DE FÁCIL MOBILIZAÇÃO, PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PPNE'S). POSSUI FÁCIL ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS, SEM A NECESSIDADE DE RAMPA, AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CONFERINDO GRANDE MOBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • RESPIRO QUE GARANTE UMA BOA VENTILAÇÃO, • PISO ANTIDERRAPANTE, • FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, • SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, • TETO TRANSLÚCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. O PRODUTO QUÍMICO É UTILIZADO PARA A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS, POIS CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM O MAU CHEIRO, EVITA A FORMAÇÃO DE IODOS E FUNGOS. <b>Exclusivo ME/EPP/MEI</b>	DIA	100	495,00	49.500,00
03	30502	*SANITÁRIOS QUÍMICOS. TIPO - CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO DE "UV", RESISTENTE A INTEMPÉRIES. TAMANHO 1,10 X 1,20 X 2,30 MT ALTURA. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • RESPIRO QUE GARANTE UMA BOA VENTILAÇÃO, • FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, • SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, • TETO TRANSLÚCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. O PRODUTO QUÍMICO É UTILIZADO PARA A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS, POIS CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM O MAU CHEIRO, EVITA A FORMAÇÃO DE IODOS E FUNGOS. SENDO QUE 10% DEVERÃO ATENDER PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. <b>COTA RESERVADA</b>	DIA	150	332,67	49.900,50
<b>Total Geral: R\$ 249.102,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e dois reais)</b>						

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

7.2. O fornecimento do objeto será recebido por servidores do local destino, em dia e horário de expediente no Município, os quais atestarão a qualidade dos trabalhos, mediante as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3. O Fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

7.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Município;

7.5. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária



124

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

7.6. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados na locação de estruturas do município, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

7.7. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da lei federal 8.666/93, ficando esclarecido eu a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

7.8. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

## **8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários classificados no orçamento do exercício de 2023/2024.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro, ou o Contrato se for o caso, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

9.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

9.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades;

9.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

9.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.3.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;

9.3.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues;

9.3.5 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

9.3.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete;

9.3.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

9.3.6.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário do Catete pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3.6.2 - Rescisão do contrato, se já estiver assinado;

9.3.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário do Catete pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **10. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **10.1. DA CONTRATADA**

10.1.2. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:

10.1.3. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;



125

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

- 10.1.4. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 10.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
- 10.1.6. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 10.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 10.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 10.1.10. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- 10.1.11. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
- 10.1.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 10.1.13. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- 10.1.14. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
- 10.1.15. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 10.1.16. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 10.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
- 10.1.18. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.
- 10.1.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
- 10.1.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 10.1.21. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
- 10.1.22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 10.1.23. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.
- 10.1.24. Responsabilizar-se pelo enquadramento do evento nas normas previstas na Instrução Técnica nº 12 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE, conforme Lei Estadual nº 4.183, de 22 de dezembro de 1999;
- 10.1.25. O sistema de sonorização profissional deve estar montado para funcionamento, 10 horas antes do início do evento.

**10.1.26. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- 10.1.26.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidade e prazos** com o objeto da licitação, mediante apresentação atestado(s)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades, especificações compatíveis com o objeto licitado.

10.1.26.2. Licença de Operação do Veículo a qual servirá de transporte para os dejetos, expedida pelo órgão ambiental competente;

10.1.26.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

10.1.26.4. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado em que se comprove a prestação de serviços similares em condições compatível com o objeto da presente licitação;

10.1.26.5. Certidão ou Declaração concedido pelo órgão receptor dos dejetos, informando de que o mesmo possui autorização/licença do órgão ambiental competente, para receber o descarte dos dejetos oriundos de cabines sanitárias;

**10.2. DA CONTRATANTE**

10.2.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento das locações por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

10.2.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

10.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos produtos, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;

10.2.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**11. DAS PROIBIÇÕES**

11.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete.

11.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Rosário do Catete.

11.3. Será permitida a sublocação de veículo pela licitante vencedora, desde que não disponha de recursos próprios na localidade em que deverá ser prestado o serviço, e que sejam observadas as condições previstas neste Edital, conforme disposição contida no Art. 72 da Lei nº 8.666/93. Sendo vedada a sublocação de carros de praça (táxi). Destacamos que a contratada não fica isenta de suas obrigações contratuais.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rosário do Catete o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

12.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

12.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.



127

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

12.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

12.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

12.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Praça Clodoaldo Passos nº 38 - Centro Rosário do Catete/SE, no horário das 08h00min às 12h00min.

Rosário do Catete/SE, 30 de maio de 2023

**Maura Cecília Santos**  
Séc. de Cultura



128  
C

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023/SRP/PMRC**

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ n.º \_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º 22/2023 da PMRC.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



129  
C

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023/SRP/PMRC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_(assinatura/carimbo) \_\_\_\_



130

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES  
DECLARAÇÃO**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º22/2023/SRP/PMRC

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



139

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 22/2023/PMRC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

Senhor Pregoeiro, Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob onº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para prestação de serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência

Item	Cód	Descrição	Und	Qtd	R\$	R\$ Total
01	30502	*SANITÁRIOS QUÍMICOS. TIPO - CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO DE "UV", RESISTENTE A INTEMPÉRIES. TAMANHO 1,10 X 1,20 X 2,30 MT ALTURA. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • RESPIRO QUE GARANTE UMA BOA VENTILAÇÃO, • FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, • SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, • TETO TRANSLÚCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. O PRODUTO QUÍMICO É UTILIZADO PARA A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS, POIS CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM O MAU CHEIRO, EVITA A FORMAÇÃO DE IODOS E FUNGOS. SENDO QUE 17% DEVERÃO ATENDER PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. COTA PRINCIPAL	DIA	450	332,67	149.701,50
02	29617	*SANITÁRIOS QUÍMICOS. TIPO LUXO COM 1,57 M DE COMPRIMENTO, 1,57 M DE LARGURA E 2,30 M DE ALTURA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DESIGN ERGONÔMICO DE FÁCIL MOBILIZAÇÃO, PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PPNE'S). POSSUI FÁCIL ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS, SEM A NECESSIDADE DE RAMPA, AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CONFERINDO GRANDE MOBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • RESPIRO QUE GARANTE UMA BOA VENTILAÇÃO, • PISO ANTIDERRAPANTE, • FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, • SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, • TETO TRANSLÚCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. O PRODUTO QUÍMICO É UTILIZADO PARA A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS, POIS CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM O MAU CHEIRO, EVITA A FORMAÇÃO DE IODOS E FUNGOS. COTA PRINCIPAL	DIA	100	495,00	49.500,00
03	30502	*SANITÁRIOS QUÍMICOS. TIPO - CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO DE "UV", RESISTENTE A INTEMPÉRIES. TAMANHO 1,10 X 1,20 X 2,30 MT ALTURA. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • RESPIRO QUE GARANTE UMA BOA VENTILAÇÃO, • FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, • SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, • TETO TRANSLÚCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. O PRODUTO QUÍMICO É UTILIZADO PARA A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS, POIS CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM O MAU CHEIRO, EVITA A FORMAÇÃO DE IODOS E FUNGOS. SENDO QUE 10% DEVERÃO ATENDER PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. COTA RESERVADA	DIA	150	332,67	49.900,50
Total Geral: R\$ 249.102,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e dois reais)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data - Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

132

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO ROSÁRIO DO CATETE/SE, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.109.756/0001-15, como ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços das empresas XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 1069/2015 e 127 de 02 de junho de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 22/2023 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Estes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**04 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**05 DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

**06 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os fornecimento será feito de forma parcelada no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Sede do Município de Rosário do Catete/SE, no horário das 08h as 12:00h.



133

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

**07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023/2024 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

**08 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail;

- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

- Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o



134

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**09 DA ADESÃO**

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme **Anexo IX** do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10 DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada: I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11 DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**12 DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será pelo servidor(a) designado em portaria

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital

**13 DO FORO**



135

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rosário do Catete/SE, xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Órgão gerenciador

XXXX: XXXX XXXXXXXXXXXX  
Prefeito



136

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**Anexo I (Ata de Registro de Preços)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Rosário do Catete, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº22/2023.

<b>EMPRESA:</b>							
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE:</b>					
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>					
<b>REPRESENTANTELEGAL:</b>							
Item	Cód	Descrição	Und	Qtd	R\$	R\$ Total	
01	30502	*SANITÁRIOS QUÍMICOS. TIPO - CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO DE "UV", RESISTENTE A INTEMPÉRIES. TAMANHO 1,10 X 1,20 X 2,30 MT ALTURA. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • RESPIRO QUE GARANTE UMA BOA VENTILAÇÃO, • FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, • SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, • TETO TRANSLÚCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. O PRODUTO QUÍMICO É UTILIZADO PARA A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS, POIS CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM O MAU CHEIRO, EVITA A FORMAÇÃO DE IODOS E FUNGOS. SENDO QUE 10% DEVERÃO ATENDER PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. COTA PRINCIPAL	DIA	450			
02	29617	*SANITÁRIOS QUÍMICOS. TIPO LUXO COM 1,57 M DE COMPRIMENTO, 1,57 M DE LARGURA E 2,30 M DE ALTURA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DESIGN ERGONÔMICO DE FÁCIL MOBILIZAÇÃO, PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PPNE'S). POSSUI FÁCIL ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS, SEM A NECESSIDADE DE RAMPA, AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CONFERINDO GRANDE MOBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • RESPIRO QUE GARANTE UMA BOA VENTILAÇÃO, • PISO ANTIDERRAPANTE, • FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, • SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, • TETO TRANSLÚCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. O PRODUTO QUÍMICO É UTILIZADO PARA A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS, POIS CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM O MAU CHEIRO, EVITA A FORMAÇÃO DE IODOS E FUNGOS. COTA PRINCIPAL	DIA	100			
03	30502	*SANITÁRIOS QUÍMICOS. TIPO - CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO DE "UV", RESISTENTE A INTEMPÉRIES. TAMANHO 1,10 X 1,20 X 2,30 MT ALTURA. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • RESPIRO QUE GARANTE UMA BOA VENTILAÇÃO, • FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, • SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETOS, • TETO TRANSLÚCIDO PONTO DE LUZ QUE ASSEGURA A LUMINOSIDADE. O PRODUTO QUÍMICO É UTILIZADO PARA A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS, POIS CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE CAUSAM O MAU CHEIRO, EVITA A FORMAÇÃO DE IODOS E FUNGOS. SENDO QUE 10% DEVERÃO ATENDER PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. COTA RESERVADA	DIA	150			
<b>Total Geral: R\$ xxxxxxxxxxx (xx)</b>							